

"Lei Nº 712/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 712/67 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de ~~ver\$~~ 30,00 (trinta cruzeiros novos) a partir do mês de maio, a Srta Maria Duarte do Nascimento, pelos seus serviços que vem prestando como Servente do Grupo Escolar "Prof. Joaquim Ferrica", desta cidade, atendendo ao Curso Supletivo no Noturno, por ordem desta Municipalidade.

Art. 2º. Para as despesas constantes do artigo 1º da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de ~~ver\$~~ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), ficando autorizado a utilizá-la a conta Educação Pública 3000.61 - Despesas Cuentas 31.1.1.61 - Pessoal Civil 02 - Vencimentos 20 Professores.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1967.

Bento Aher
Presidente da Câmara